



APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro - CEP: 59.795-000 - CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

PROJETO DE LEI Nº 011/2025/GP

Ementa: *Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares nº 320/2013, e 383/2017, na forma que especifica e dá outras providências*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Altera a redação do art. 09 da Lei Complementar nº 383/2017, para incluir as funções que especifica, o qual passa a dispor da seguinte redação.

Art. 2º - Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) psicólogo, para compor a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão conforme a LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 e de acordo com a necessidade emergencial apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, observando o número total de vagas estabelecidas e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art. 3º - Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão a carga horaria e as atribuições dispostas em anexo.

Art. 4º Os contratos ora autorizados terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou a qualquer tempo, no caso de cessar a emergencialidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 18 de março de 2025.



APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel n° 97, Centro - CEP: 59.795-000 - CNPJ N° 08.349.086/0001-74

SALOMAO GOMES DE
OLIVEIRA:8517521846

Assinado de forma digital por
SALOMAO GOMES DE
OLIVEIRA:85175218468
Dados: 2025.03.18 13:26:06 -03'00'

8

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro - CEP: 59.795-000 - CNPJ Nº: 08.349.086/0001-74

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS

SECRETARIA	QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO/CARGA HORÁRIA
Educação	01	Assistente Social	1.650,00 – 30 hrs
	01	Psicólogo	1.650,00 – 30 hrs

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES
Psicólogo/Educação	<ul style="list-style-type: none">• Visitar as escolas do município e fazer análise dos alunos que apresentarem algum problema, encaminhando-os para atendimento;• Atender aos alunos da Rede Municipal nas escolas pré-determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou CAEI;• Atender pais da Rede Municipal, caso tenha necessidade, tendo como princípio a melhora do aluno;• Planejar e executar e ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão de processo ensino aprendizagem e conhecimento das características psicossociais;• Participar das reuniões junto à equipe técnica e de professores nas instituições escolares colocando possíveis problemas;• Realizar demais atividades atinentes ao cargo/função.



APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro - CEP: 59.795-000 - CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

Assistente Social / Educação

- Atuar além da dimensão estratégica voltada para a garantia do acesso e permanência na educação e, também, atuar para garantir a gestão democrática e a qualidade da educação;
- Realizar abordagens individuais, mas também coletivas: em ações com familiares, docentes, gestores(as), movimentos sociais, entre outros;
- Atuar na implementação e execução da Política de Educação, operando em programas, projetos e ações afirmativas;
- Defender as condições de acesso à educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social;
- Procurar outros significados para a educação, buscando uma direção contra hegemônica;
- Atuar profissionalmente considerando a dimensão ética, política, teórica junto à técnica.
- Compreender as desigualdades que atravessam a política educacional e reconhecer sujeitos coletivos e de processos de luta no campo para criar articulações;
- O trabalho na educação deve seguir as diretrizes do Código de Ética Profissional que rege a área e as orientações das Diretrizes Curriculares da ABEPSS.